AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA[1]

PROCESSO N.º 33/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.011.024/0001-82, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, **COM DISPUTA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, da Lei Municipal n.º 970/2013, do Decreto Municipal n.º 02/2018, das Portarias da Câmara Municipal n.º 23/2023, alterada pela Portaria n.º 04/2026, e n.º 25/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.

As empresas e/ou representantes interessados em participar da dispensa obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/licitacoes e https://licitar.digital/, para conhecimento de eventuais alterações e avisos.

É obrigação da Contratada e dos interessados em contratar com esta Casa Legislativa, seguir as orientações e recomendações da cartilha do código de conduta ética e integridade aplicada a fornecedores e contratados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, disponível no link: https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/downloads/categoria/cartilhas/10007.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo ocorrerá eletronicamente em sessão pública via Internet, garantindo-se criptografia e autenticação em todas as fases.

1.2. Os trabalhos do certame serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 03, de 07 de janeiro de 2025, mediante a inserção e o monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelo Sistema Licitar Digital.

1.3. Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital/.

1.4. Recebimento das propostas: Até às 07h59min do dia 1º de setembro de 2026.

1.5. Data de abertura de propostas: 1º de setembro de 2026 – 08h.

[1] Documento padronizado – Setor de Compras e Licitações | Atualizado em 07/01/2026.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

1.6. Duração da etapa de lances: 2 (duas) horas.

1.7. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à Dispensa Eletrônica.

1.8. Critério de julgamento: Menor preço global.

1.9. Exclusividade ME / EPP / Equiparadas: Sim.

1.10. Benefício regional: Sim.

1.11. Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor).

1.12. Alterações no Aviso, como erratas ou adendos, podem ser consultadas nos sites: https://licitar.digital/ e https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/licitacoes.

1.13. Avisos ou informações após a abertura da sessão podem ser disponibilizados no chat da sala de disputa ou nas abas “Avisos do processo” ou “Solicitações” na plataforma Licitar Digital. O fornecedor deve acompanhar tais mensagens ativamente e não poderá alegar desconhecimento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de tapetes tipo capacho vulcanizado personalizado, destinados à reposição dos tapetes atualmente utilizados nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.

2.2. A dispensa será realizada em único item.

2.3. O valor estimado para esta contratação é de R$ 6.638,40 (seis mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme detalhamento constante no Anexo II – Termo de Referência.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até as 11 (onze) horas do dia 31/08/2026, por meio eletrônico, devendo protocolizar o pedido diretamente pela Plataforma de Licitações - https://licitar.digital/. Em caso de alguma impossibilidade, poderão ser enviados para o e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A dispensa será de concorrência restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n.° 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

4.2. Poderão participar da presente dispensa os interessados que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, que possuam atividade compatível com o objeto da dispensa e que estejam previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital, na qual será realizada a sessão pública eletrônica, acessível por meio do endereço eletrônico https://licitar.digital/.

4.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Portaria n.º 23/2023, que regulamenta o procedimento de contratação direta de que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, e estabelece o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, bem como às regras da Plataforma “Licitar Digital”.

4.3.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

4.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) Anexo(s);

4.4.2. Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item “4.4.4 alínea c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4.7. A vedação de que trata o item 4.5, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

5.1. O cadastro no sistema constitui o nível básico do registro cadastral e consiste em um cadastramento prévio de identificação, cuja finalidade é agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados na Dispensa Eletrônica, a qual será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases, incluindo criptografia e autenticação.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas por meio do site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (https://licitar.digital/).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

5.5. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do cadastrado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e posterior envio dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso e seus Anexos.

5.7. Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

5.8. Não cabe ao Agente de Contratação prestar ao fornecedor quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Agente de Contratação não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

5.9. O fornecedor é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades da Plataforma de Licitações Licitar Digital no tocante à modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

recorrer ao Agente de Contratação para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema:

6.3.1. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.3.2. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.3.4. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3.5. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3.6. Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.3.7. Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.3.8. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

( ) Sim, ME. ( ) Sim, EPP. ( ) Não, outros enquadramentos.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

6.3.9. Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal. Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3.10. Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3.11. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3.12. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3.13. Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Aviso.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

6.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo).

6.10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

6.11. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.12. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.14. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.14.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

6.15. Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

6.16. Haverá a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º, art. 48, LC n.º 123/2006, bem como nos termos do Decreto Municipal n.º 02/2018.

6.16.1. Entende-se por empresa local a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo. 8.20.2. Entende-se por empresa regional a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Itabira, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova União, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal, Taquaraçu de Minas, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, p. 75 e 76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (1990).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

7.3. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo fornecedor em relação à sua proposta final, e demais documentos que forem necessários (orçamentos, notas fiscais ou qualquer outro meio idôneo que comprove a exequibilidade da proposta).

7.6.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo fornecedor exclusivamente via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.6.2.2. Todos os dados informados pelo fornecedor em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.3. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação, quando for o caso.

7.6.4. No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexequibilidade.

7.6.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.6.5.1. Que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para fins de habilitação estão listados no **Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação** e serão solicitados ao fornecedor cuja proposta obtiver a melhor classificação, devendo ser enviados, quando requisitados, por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, até a conclusão da fase de habilitação.
8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros[2]:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e

d) SICAF.

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429/1992, que prevê, dentre as

[2] A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é uma recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

a) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que elaborado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação que não constem do SICAF deverão ser enviados, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do fornecedor registrada no chat da sala de disputa e deferimento do Agente de Contratação.

8.6. A falta de anexação de certidões fiscais ou outros documentos verificáveis eletronicamente não acarretará inabilitação automática, podendo o Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio realizar consulta eletrônica para verificação de sua autenticidade ou validade.

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

8.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, após eventual fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, concederá prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer fornecedor manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, indicando a decisão recorrida e os fundamentos do inconformismo.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, implicará a decadência do direito de recurso, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao fornecedor vencedor.

9.3. Manifestada a intenção de recorrer, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação, decidindo fundamentadamente quanto à admissibilidade do recurso, sem adentrar, nesse momento, no mérito recursal.

9.4. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões recursais, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também por meio do sistema, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto ao fornecedor vencedor.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

9.8. O recurso e o eventual pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até o pronunciamento final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.10. Os recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, bem como à anulação ou revogação da dispensa, observarão, no que couber, o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do sistema eletrônico, no site: https://licitar.digital/.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por meio da plataforma Licitar Digital, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.3. Caso o fornecedor vencedora não atenda ao prazo previsto no item 10.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a CONTRATANTE, o direito de convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa, independentemente das sanções previstas para o fornecedor vencedor neste instrumento.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso.

10.5. O prazo estabelecido no item 14.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

10.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Subunidade: 01.02.008 – Departamento de Zeladoria.

Programa/Ação: 010311001.4.002000 – Manutenção da Câmara.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha: 64.

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo - Ficha: 1367.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o fornecedor ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta comercial bem como os cadastrados pela empresa na plataforma Licitar Digital, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação.

13.2. As comunicações por meio eletrônico possuem respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto n.º 8.539/15; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

14.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

14.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.12. A sessão pública será divulgada por meio do sistema eletrônico.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de agosto de 2026.

_____
Marlon Túlio Pessoa Costa
Presidente da Câmara Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo(s) fornecedor(es) são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

1.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.6. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. As documentações relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirão em:

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

2.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**, por meio do **cartão do CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação de enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura**;

2.1.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

2.1.3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** da sede ou domicílio do fornecedor mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2.1.4. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal** da sede ou domicílio do fornecedor mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.1.5. **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.1.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, **mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.7. **Assinalar “sim” nas declarações eletrônicas obrigatórias via sistema.**

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no **Anexo II - Termo de Referência.**

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA[3]

FORNECIMENTO DE BENS – DISPENSA ELETRÔNICA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de tapetes tipo capacho vulcanizado personalizado, destinados à reposição dos tapetes atualmente utilizados nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 221, de 1º de novembro de 2022.

1.3. A contratação compreenderá o fornecimento, entrega, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, garantia e demais providências necessárias ao perfeito fornecimento e funcionamento do objeto, quando aplicáveis, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

2.1. A seguir, apresentam-se as especificações do objeto, as quantidades previstas e os valores estimados, fundamentados na necessidade da Administração e em pesquisa de preços, conduzida em conformidade com a Portaria n.º 25/2023 da Câmara Municipal, observando os critérios e procedimentos nela estabelecidos, visando garantir a eficiência e economicidade da contratação.

2.1.1. A comprovação da pesquisa de preços, bem como o respectivo mapa de apuração e a justificativa da metodologia adotada, compõem os elementos técnicos que fundamentam este Termo de Referência, estando devidamente juntados aos autos do processo.

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE TAPETES TIPO CAPACHO VULCANIZADO PERSONALIZADO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO INTERNO**	**UNID. DE FORNEC.**	**QUANT. EST.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Tapete tipo capacho vulcanizado personalizado. Material: vinil antiderrapante. Dimensões: 1,20 m de comprimento × 1,0 m de largura. Cor: preta. Características adicionais: material resistente,	4538	Unidade	8	R$ 414,90	R$ 3.319,20

[3] Documento padronizado – Setor de Compras e Licitações | Atualizado em 19/06/2026.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

	adequado para áreas de circulação e de fácil higienização. Personalização: impressão conforme arte fornecida pela contratante.					
02	Tapete tipo capacho vulcanizado personalizado. Material: vinil antiderrapante. Dimensões aproximadas: 2,00 m de comprimento × 1,20 m de largura. Cor: preta. Características adicionais: material resistente, adequado para áreas de circulação e de fácil higienização. Personalização: impressão conforme arte fornecida pela contratante.	4539	Unidade	4	R$ 829,80	R$ 3.319,20
					VALOR ESTIMADO DO LOTE 01	**R$ 6.638,40**

2.2. O custo estimado total da contratação, conforme detalhamento na tabela acima, é de R$ 6.638,40 (seis mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.3. Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que a Câmara Municipal se dispõe a pagar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade e justificativa da contratação

A presente contratação se faz necessária em razão do desgaste natural dos tapetes atualmente utilizados nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. Em decorrência do tempo de uso e da utilização diária, os tapetes apresentam sinais de desgaste, comprometendo suas condições de conservação e de apresentação, tornando necessária a substituição dos itens que se encontram nessa situação.

A aquisição tem por finalidade realizar a reposição dos tapetes desgastados, contribuindo para a manutenção, organização e conservação dos ambientes da Câmara Municipal, que são utilizados diariamente por servidores, vereadores e cidadãos. A substituição dos itens busca manter as dependências em condições adequadas de utilização e conservação.

O quantitativo previsto foi definido considerando os ambientes que atualmente utilizam os tapetes, suas respectivas dimensões e a quantidade necessária para atender cada espaço. Além da reposição dos itens desgastados, foi considerado um pequeno estoque de reserva para eventuais necessidades futuras de substituição, evitando a necessidade de uma nova contratação para atender situações pontuais.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

A contratação, portanto, busca atender a uma necessidade efetivamente identificada pela Câmara Municipal, mediante a aquisição de itens destinados à reposição dos tapetes atualmente utilizados, proporcionando melhores condições de conservação, organização e apresentação dos ambientes e contribuindo para a adequada utilização das instalações no desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

3.2. Da justificativa dos quantitativos

Os quantitativos foram definidos com base na necessidade de substituição dos tapetes atualmente utilizados nas dependências da Câmara Municipal, que apresentam desgaste decorrente do tempo de uso. Foram consideradas as dimensões e necessidades dos ambientes, bem como um pequeno estoque de reserva para futuras substituições.

Assim, serão adquiridos 12 (doze) tapetes, sendo 8 (oito) unidades de 1,20 m × 1,00 m e 4 (quatro) unidades de aproximadamente 2,00 m × 1,20 m, todos do tipo capacho vulcanizado personalizado, em vinil antiderrapante, na cor preta, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**.**

3.3. Do enquadramento como bens comuns

O bem a ser adquirido é considerado de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.4. Da justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Considerando as características do objeto, não se mostra necessário o parcelamento da contratação, uma vez que os itens possuem a mesma finalidade e características semelhantes, diferenciando-se principalmente pelas dimensões. A contratação conjunta dos itens facilita a gestão, o acompanhamento e o recebimento dos materiais, sem prejuízo à competitividade do certame.

3.5. Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006)

3.5.1. Exclusividade em itens de até R$ 80.000,00

- ☒ **Sim** — Nos itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs, conforme art. 48, inciso I, da LC n.º 123/2006. A medida busca incentivar a participação das pequenas empresas e ampliar sua inserção nas contratações públicas.

- ☐ **Não** — Não haverá exclusividade, em razão da inexistência de itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 ou da ausência de MEs/EPPs aptas no mercado a atender o objeto da licitação.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

3.5.2. Reserva de cota de até 25% para bens de natureza divisível

- ☐ **Sim** — Nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para participação exclusiva de MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inciso III, da LC n.º 123/2006. Essa medida visa ampliar a competitividade e assegurar espaço para as pequenas empresas no fornecimento de bens à Administração.

- ☒ **Não** — Não será reservada cota, uma vez que o objeto licitado não é divisível ou não há condições de aplicação do dispositivo legal.

Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade, considera-se satisfeita a exigência da reserva de percentual disposta no caput (§ 4º, art. 9º do Decreto Municipal n.º 02, de 15 de janeiro de 2018).

3.5.3. Preferência para fornecedores locais ou regionais (até 10% acima do menor preço válido)

- ☒ **Sim** — Será concedida preferência de contratação para MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, uma vez que existem no mercado local ou regional pelo menos três fornecedores qualificados, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 2, de 15 de janeiro de 2018. O benefício visa fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a competitividade e garantir a inclusão das pequenas empresas da região nas contratações públicas.

- ☐ **Não** — Não será concedida a preferência, em razão da inexistência de fornecedores locais/regionalmente sediados em número suficiente para atender às exigências da contratação, ou porque não haverá aplicação do benefício, tendo em vista que a contratação não será realizada com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de 12 (doze) tapetes tipo capacho vulcanizado personalizado, destinados à substituição dos tapetes atualmente utilizados nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, que apresentam desgaste decorrente do tempo de uso.

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e adequados às áreas de circulação da Câmara.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

Após a entrega, os tapetes serão utilizados normalmente nos ambientes definidos pela Administração, devendo ser mantidos em condições adequadas de conservação e higienização durante sua utilização.

Por se tratar de bens que não demandam instalação, treinamento ou manutenção especializada, não estão previstos serviços adicionais associados à contratação. Ao final de sua vida útil, os tapetes deverão ser retirados de uso e destinados de acordo com as condições e orientações aplicáveis ao descarte de materiais, observando-se, sempre que possível, práticas de destinação ambientalmente adequada.

Dessa forma, a solução contempla a aquisição, o uso e a conservação dos tapetes durante sua vida útil, atendendo à necessidade de reposição identificada pela Câmara Municipal e contribuindo para a manutenção adequada de suas instalações.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O processo oriundo do presente instrumento não terá contrato e a vigência dar-se-á a partir do envio da Ordem de Compra até o prazo estipulado no item 7.1 para a efetiva entrega do objeto.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste Instrumento.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exigência de amostra

6.1. Não será exigida a apresentação de amostra física do produto. Entretanto, antes do início da confecção dos tapetes personalizados, a contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal protótipo da arte/personalização para aprovação prévia, conforme arte e orientações fornecidas pela Administração.

6.2. A confecção dos tapetes personalizados somente poderá ser iniciada após a aprovação do protótipo pela Câmara Municipal. Eventuais ajustes solicitados pela Administração deverão ser realizados pela contratada antes da produção definitiva, sem qualquer custo adicional

Subcontratação

6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

Garantia da contratação

6.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Demais requisitos para o fornecimento dos bens

6.5. Os tapetes deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e de acordo com as especificações, dimensões e características estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Os produtos deverão ser adequados para áreas de circulação, possuir material resistente, ser antiderrapantes e de fácil higienização, conforme as especificações previstas para cada item.

6.7. Os tapetes personalizados deverão ser confeccionados conforme a arte aprovada pela Câmara Municipal, não sendo permitida alteração de cores, textos, imagens ou demais elementos sem autorização prévia da Administração.

6.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a evitar danos, deformações ou avarias durante o transporte e a entrega.

6.9. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentarem defeitos, avarias ou inadequações constatadas no recebimento.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Ordem de Compra, em remessa única.

7.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada **na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, em dias úteis, das 08h às 10h30min e das 13h às 16h30min de segunda a quinta-feira e às sextas-feiras das 08h às 10h30min e das 13h às 15h30.**

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor (a) Madalena Silvéria Ribeiro, matrícula n.º 4332.

8.1.1. Na ausência do fiscal titular do contrato fica designado como substituto o/a servidor(a) Ana Maria Augusta de Souza, matrícula n.º 4170.

8.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos da Portaria n.º 25/2023.

8.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.6. A gestão do contrato será realizada pela servidora Marisa da Silveira Moreira, matrícula n.º 4316, conforme disposto na Portaria n.º 10/2025.

8.7. Caberá ao gestor do contrato:

8.7.1. Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, nos termos da Portaria n.º 25/2023.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

8.7.2. Acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

8.7.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tem pertinência à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou documento equivalente.

9.9. Todas as atividades relacionadas à entrega, montagem, instalação, transporte, carregamento, descarregamento e quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento e uso dos bens serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, constituindo condições indispensáveis para o recebimento do objeto pela Câmara Municipal.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo, no prazo estabelecido pelo item 9.2 deste Instrumento.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) A data da entrega dos bens;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

10.2. Todas as regras de participação no certame, bem como as informações sobre cadastramento inicial e julgamento da proposta estarão pormenorizados no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Exigências de Habilitação

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme informado no ANEXO I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Qualificação Técnica

10.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste instrumento, ou com o item pertinente, de pelo menos 50% (cinquenta por cento), por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.4. A exigência de atestado de capacidade técnica na entrega dos bens para os licitantes classificados em 1º lugar justifica-se na garantia da eficiência e confiabilidade das operações da compra, na validação da experiência e na competência do licitante e assegura que a entrega dos bens ocorra conforme os padrões estabelecidos.

10.4.5. Além disso, o atestado de capacidade técnica funcionará como uma prova concreta de que o licitante já demonstrou competência na entrega de bens similares no passado. Isso proporcionará à Câmara Municipal a segurança de que o fornecedor possui a expertise necessária para cumprir os requisitos do contrato ou instrumento equivalente, evitando assim potenciais falhas ou atrasos na entrega.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo:

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

Subunidade: 01.02.008 – Departamento de Zeladoria.

Programa/Ação: 010311001.4.002000 – Manutenção da Câmara.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha: 64.

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo - Ficha: 1367.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos casos em que houver necessidade.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do contrato oriundo deste Instrumento, quando houver, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no site oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br.

12.2. O Contratado ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

13. DOS MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1. Todas as comunicações formais entre a Câmara e a empresa contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se como canal oficial o endereço de e-mail institucional da contratante: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br. A empresa contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, informar um endereço de e-mail válido e de uso frequente, que será considerado seu canal oficial de comunicação durante toda a vigência contratual.

13.1.1. Para fins de comunicações relacionadas ao procedimento licitatório e à execução contratual, será considerado, ainda, o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na plataforma Licitar Digital, presumindo-se válidas as notificações, solicitações, convocações e demais comunicações encaminhadas para os endereços eletrônicos informados pela contratada, independentemente de confirmação de recebimento.

13.2. As partes poderão utilizar, como meio complementar de contato, ligações telefônicas e mensagens instantâneas (por exemplo, WhatsApp ou outros aplicativos equivalentes), desde que não substituam a comunicação formal por e-mail, especialmente nos casos que envolvam notificações, orientações técnicas, solicitações de correção, aplicação de sanções ou qualquer manifestação que gere efeitos administrativos ou contratuais.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

13.3. A contratada deverá indicar um representante responsável pela interlocução com a Câmara, informando nome, cargo/função, telefone e e-mail de contato.

13.4. É de inteira responsabilidade dos contratados manterem seus dados de contato atualizados e garantir o recebimento das comunicações. A ausência de resposta ou o descumprimento de orientações enviadas aos canais oficiais será interpretado como ciência e concordância tácita, salvo justificativa tempestiva e formalmente apresentada.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD e informe o código 24DE-8933-3B15-04DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 24DE-8933-3B15-04DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARLON TÚLIO PESSOA COSTA (CPF 993.XXX.XXX-00) em 26/08/2026 08:53:55 GMT-03:00
Papel: Presidente
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/24DE-8933-3B15-04DD